
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.585, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.632.805,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.632.805,20 (Vinte e três milhões seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.115.500,00
261010612815108833 - PMPA	01500000001	339036	2.600.000,00
291012678214867432 - SEINFRA	01709000025	449051	18.672.869,33
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	50.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	350.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	460.000,00
712011012212978338 - HOL	01659000069	339047	203.400,00
712011012212978338 - HOL	01659000069	339091	108.600,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	319092	72.435,87
TOTAL			23.632.805,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612815108832 - PMPA	01500000001	339015	1.000.000,00
261010630315108277 - PMPA	01500000001	339015	1.600.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	449051	1.165.500,00
341010412115088678 - FDE	01709000025	444042	18.672.869,33
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339037	200.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339039	200.000,00

682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339030	50.000,00
682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339033	150.000,00
682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339036	10.000,00
682010824315058392 - FASEPA	015000000001	339039	200.000,00
712012884600009042 - HOL	016590000069	469092	312.000,00
832010412212978339 - EGPA	015000000001	339039	72.435,87
TOTAL			23.632.805,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.734, DE 17/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**